



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, CEP. 49.930-000, Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.834.745/0001-60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 07/2025, de 07/01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para conhecimento das Empresas interessadas, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2024, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/12/2025

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição, em pronta entrega, de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações socioassistenciais do CRAS São João Batista, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cedro de São João/SE, com recursos federais provenientes da Programação SIGTV nº 280160320230003, classificados no GND 4 – Investimento, nos termos da Portaria MC nº 580/2020 e da Portaria SNAS nº 69/2023.

1.2. As especificações técnicas completas, condições de fornecimento e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência e anexos que integram este edital.

1.3. Os veículos deverão atender integralmente às exigências dos órgãos de trânsito, às normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e às especificações constantes no Termo de Referência, incluindo características construtivas, acessórios obrigatórios, requisitos de segurança, documentação, garantia e padronização visual.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto para 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João, com

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cep. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº. 14.834.745/0001-60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 16018 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2066 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Elemento de Despesa: 4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16693110/15000000.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação dará prioridade às empresas situadas nos âmbitos **local e regional**, conforme autorizado pelo artigo 1º, §§1º e 6º da Lei Ordinária nº 238/2025, que permite a delimitação geográfica **local e regional** para fins de contratação pública, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Cedro de São João e da região do Baixo São Francisco.

3.1.1. Tal prioridade também encontra amparo no artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, fortalecendo a competitividade e valorizando a economia local e regional.

3.2. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presume sua plena capacidade técnica para realização das transações incidentes ao pregão eletrônico.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante conferir a exatidão e manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma BNC, procedendo à imediata correção sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá acarretar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado conjuntamente com a Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, que autoriza e determina a priorização e restrição da contratação a ME/EPP no âmbito local e regional, conforme estabelecido neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.5.1. A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável no que couber, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, aos critérios de desempate e demais benefícios legais, em consonância com as diretrizes da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, sem prejuízo da participação exclusiva de ME e EPP prevista no item anterior.

3.7. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances registrados, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as propostas, lances e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.9. O licitante responde pela veracidade das informações e pela exatidão das especificações dos bens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade dos produtos com as exigências do edital.

3.10. É de responsabilidade exclusiva do licitante observar e cumprir integralmente a legislação aplicável aos negócios realizados no âmbito deste certame.

3.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.11.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.16. O disposto nos itens 3.11.3 e 3.11.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11.18. A vedação de que trata o item 3.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.12.1 ao 3.12.9, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.12.8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3.12.9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **possui caráter sigiloso**, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase competitiva, preservado o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição exata do produto que está ofertando, marca e preços**, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Após a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar a proposta reformulada com os preços finais, conforme que for solicitado. Caso a proposta reformulada esteja conforme as exigências, será então solicitado o envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, contados da convocação.

5.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

5.2. O cadastramento de proposta, envio da proposta reformulada e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA - Especificar o fabricante;

6.1.3. MODELO - Especificar o tipo, onde couber.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo MUNICIPIO por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuizos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

rubro

Jucar



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais). Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e sua equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico:

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

7.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.20.6.2 empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Certidão Negativa de Impedimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

e) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.7.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.7.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5 Os prazos dos itens 11.2. e 11.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

13.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.6 fraudar a licitação.

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recepção

Judge


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregocira.

17.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregocira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICIPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município cedrodesaojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

17.12.4. ANEXO III – Modelo de Declarações;

Cedro de São João/SE, 28 de novembro de 2025.

IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição, em pronta entrega, de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações socioassistenciais do CRAS São João Batista, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cedro de São João/SE, com recursos federais provenientes da Programação SIGTV nº 280160320230003, classificados no GND 4 – Investimento, nos termos da Portaria MC nº 580/2020 e da Portaria SNAS nº 69/2023, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	UND	QUANT
1	Aro de Basquetebol: fabricado em aço maciço, diâmetro oficial de 45 cm, pintura eletrostática em cor laranja, com ganchos para fixação de rede, acompanha rede em nylon trançada resistente a intempéries. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2
2	Brinquedoteca com acessibilidade: estrutura modular em madeira MDF e polietileno de alta densidade, composta por mesas, cadeiras infantis, prateleiras e brinquedos educativos inclusivos. Deve atender às normas da ABNT NBR 9050 e NR-17. Materiais atóxicos e laváveis, garantia mínima de 12 meses.	CONJ	2
3	Cama Elástica: diâmetro mínimo de 3,0 m, estrutura tubular em aço galvanizado, lona em PVC de alta resistência, molas em aço zinkado, rede lateral de proteção, capacidade máxima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses. Deve acompanhar manual de montagem.	UND	2
4	Casa de Bonecas: confeccionada em madeira tratada ou polietileno de alta densidade, pintura atóxica, dimensões mínimas de 1,5 x 1,5 x 1,8 m, com janelas e porta funcional. Estrutura segura e antiderrapante, garantia mínima de 12 meses.	UND	2
5	Cronômetro Esportivo: digital, com precisão de 1/100 s, função de contagem regressiva e memória de voltas, resistente à água (padrão IPX4), bateria de longa duração. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
6	Mesa de Jogos: estrutura em MDF de alta densidade, bordas revestidas em PVC, tampo reversível com opções de xadrez/dama e liso para outros jogos, dimensões mínimas 1,0 x 1,0 m. Acompanha conjunto de peças; garantia mínima de 12 meses.	UND	2
7	Piscina de Bolinhas: estrutura tubular em aço galvanizado, revestida com lona PVC e rede de proteção, dimensões mínimas 2,0 x 2,0 m, acompanha mínimo de 1.500 bolinhas plásticas coloridas. Materiais atóxicos; garantia mínima de 12 meses.	UND	2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8	Playground com acessibilidade: conjunto modular em madeira plástica ou polietileno, com escorregador, balanço, rampa e painel lúdico, adaptado às normas da ABNT NBR 9050. Garantia mínima de 24 meses. Materiais atóxicos e resistentes a UV.	CONJ	2
9	Playground sem acessibilidade: conjunto lúdico infantil em polietileno de alta densidade, com escorregador, balanço e ponte, estrutura segura, cantos arredondados, pintura atóxica. Garantia mínima de 12 meses.	CONJ	1
10	Tabela de Basquetebol: estrutura em aço galvanizado, pintura epóxi, dimensões oficiais (1,80 x 1,05 m), acompanha aro de aço e rede em nylon. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
11	Tapete Emborrachado: tipo EVA, 1,0 x 1,0 m, espessura mínima 10 mm, encaixe tipo quebra-cabeça, superfície antiderrapante, diversas cores. Lavável e atóxico, garantia de 12 meses.	CONJ	3
12	Tatame: confeccionado em EVA de alta densidade, espessura mínima 30 mm, dimensões mínimas 1,0 x 1,0 m, encaixe tipo puzzle, superfície antiderrapante. Garantia de 12 meses; ideal para atividades infantis e terapêuticas.	CONJ	3

ELETRODOMÉSTICOS

13	Aparelho de Ar Condicionado: tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo quente/frio, gás ecológico R-410A, controle remoto, selo Procel A de eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
14	Batedeira: potência mínima de 400W, tigela com capacidade mínima de 3 litros, 3 velocidades + turbo, corpo em plástico resistente, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
15	Bebedouro: coluna ou de mesa, capacidade mínima de refrigeração de 3L/h, sistema de refrigeração por compressor, com opções de água natural e gelada, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
16	Botijão de Gás: tipo P13 (13 kg), novo, conforme norma NBR 8460. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
17	Cafeteira Elétrica: capacidade mínima de 1 litro, filtro permanente, desligamento automático, jarra de vidro resistente, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
18	Chapa para Lanche: chapa em aço carbono 45x45 cm, espessura mínima 3mm, resistência blindada, bivolt, com gaveta coletora de gordura. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
19	Chuveiro: potência mínima de 5500W, 127/220V, com espalhador grande, controle de temperatura eletrônico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
20	Coifa: em aço inox, capacidade mínima de sucção de 500 m ³ /h, 3 velocidades, iluminação LED, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
21	Espremedor de Frutas: corpo em plástico resistente, jarra com capacidade mínima de 1L, motor com reversão automática, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
22	Ferro de Passar Roupa: base antiaderente, vapor, spray frontal, controle de temperatura, sistema autolimpeza, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

23	Fogão: 4 bocas, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50L, mesa de vidro temperado, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
24	Forno Micro-ondas: capacidade mínima de 20L, potência mínima de 700W, display digital, função descongelar, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
25	Forno a Gás: capacidade mínima de 50L, com acendimento automático e termostato, acabamento esmaltado, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
26	Forno Elétrico: capacidade mínima de 40L, termostato regulável, controle de temperatura até 250°C, corpo em aço inox, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
27	Freezer: tipo horizontal, capacidade mínima de 300L, controle de temperatura ajustável, degelo manual, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
28	Fritadeira Elétrica: capacidade mínima de 3L, potência mínima de 1400W, controle de temperatura, cesto removível, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
29	Furadeira: potência mínima de 500W, reversível, com impacto, empunhadura lateral, mandril 13mm, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
30	Geladeira: tipo duplex, capacidade mínima de 370L, degelo frost free, selo Procel A, prateleiras ajustáveis, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
31	Lavadora de Alta Pressão: pressão mínima 1800 PSI, vazão mínima 300L/h, motor elétrico, sistema de desligamento automático, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
32	Lavadora de Roupa: capacidade mínima de 10kg, múltiplos programas de lavagem, centrifugação automática, tampa de vidro, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
33	Liquidificador: copo com capacidade mínima de 2L, potência mínima de 600W, 3 velocidades + pulsar, lâminas em inox, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
34	Multiprocessador: potência mínima de 800W, copo 2L, 4 funções, lâminas em aço inox, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
35	Máquina de Moer Carne: corpo em alumínio fundido, disco 6mm, bandeja superior, motor elétrico, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
36	Pipoqueira: capacidade mínima de 2L, corpo em alumínio com tampa em vidro temperado, base elétrica, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
37	Sanduicheira Elétrica: potência mínima de 750W, placas antiaderentes, trava de segurança, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
38	Tanquinho de Lavar Roupa: capacidade mínima de 7kg, timer manual, sistema de rotação por turbina, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
39	Televisão: tela mínima de 43", tecnologia LED, resolução Full HD, conexões HDMI e USB, Wi-Fi integrado, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
40	Torradeira Elétrica: 2 fatias, controle de temperatura ajustável, função descongelar, bandeja de migalhas, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
41	Umidificador de Ar: capacidade mínima de 3L, autonomia mínima de 10h, desligamento automático, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

42	Ventilador: pedestal ou mesa, diâmetro mínimo 40 cm, 3 velocidades, oscilante, potência mínima 120W, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4
INSTRUMENTOS MUSICAIS			
43	Corneta: fabricada em metal, acabamento niquelado, bocal removível, comprimento aproximado de 30 cm, afinação em Bb (Si bemol). Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
44	Gaita: tipo diatônica, 10 furos, afinação em Dó (C), corpo em madeira ou ABS de alta densidade, palhetas em bronze fosforoso. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
45	Pandeiro: diâmetro mínimo de 10", aro em madeira ou alumínio, platinelas em aço inox, pele sintética, afinação por parafusos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
46	Prato: confeccionado em liga de bronze B8 ou superior, diâmetro mínimo de 14", par com furação central e alça de couro. Garantia mínima de 12 meses.	PAR	10
47	Saxofone: modelo alto em Eb, corpo em latão com acabamento dourado, 8 chaves peroladas, boquilha e estojo rígido inclusos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
48	Tambor: corpo em madeira, diâmetro mínimo de 14", altura mínima de 30 cm, aros metálicos, sistema de afinação por parafusos, pele dupla. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
49	Teclado Musical: mínimo de 61 teclas sensíveis à velocidade, 400 timbres, 100 ritmos, função gravação, saída para fone de ouvido, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
50	Viola: instrumento acústico de 10 cordas em aço, corpo em madeira nobre (jacarandá ou mogno), braço com tensor ajustável, tarraxas cromadas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
51	Violão: instrumento acústico de 6 cordas de nylon, corpo em madeira nobre, braço com tensor ajustável, tarraxas cromadas, acabamento fosco. Garantia mínima de 12 meses.	UND	15
MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS GERAIS			
52	Armário: confeccionado em MDF 18mm, 2 portas, prateleiras internas ajustáveis, puxadores metálicos, acabamento em laminado melamínico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
53	Arquivo: metálico, 4 gavetas deslizantes com trilhos telescópicos, pintura epóxi, dimensões aproximadas 1,33x0,46x0,62m. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
54	Balcão/Bancada: tampo em MDF 25mm com borda em PVC, estrutura em aço pintado, altura padrão 90 cm, largura mínima 1,20m. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
55	Banco/Banqueta: estrutura em tubo de aço 1", assento em MDF revestido em courino, altura aproximada 70 cm, pintura epóxi. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
56	Buffet com Protetor Salivar: tampo em inox 304, estrutura metálica, protetor em acrílico transparente, bandejas em aço inox. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

57	Cadeira: estrutura em aço tubular, assento e encosto em polipropileno, empilhável, resistente a 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
58	Estante: confeccionada em MDF 18mm, 5 prateleiras ajustáveis, acabamento em fórmica ou laminado melaminico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
59	Gaveteiro: metálico, 3 gavetas com corredeiras telescópicas, puxadores embutidos, pintura epóxi, dimensões aproximadas 0,60x0,40x0,50m. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
60	Longarina: 3 lugares, assentos em polipropileno, estrutura metálica com pintura epóxi, base em aço. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
61	Mesa: tampo em MDF 25mm, estrutura metálica em aço tubular, pintura epóxi, dimensões mínimas 1,20x0,60m. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
62	Poltrona: estrutura em madeira tratada, estofada com espuma D28 e revestimento em courino, braços laterais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
63	Quadros Utilitários: tipo branco magnético, moldura em alumínio, superfície de escrita esmaltada, acompanha apagador e canetas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
64	Relógio de Parede: analógico, diâmetro mínimo de 30 cm, estrutura em plástico ABS, funcionamento a pilha AA. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
65	Sofá: 2 lugares, estrutura em madeira tratada, estofado em espuma D28, revestimento em courino sintético. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
66	Cortina/Persiana: persiana vertical em PVC, altura mínima de 1,80m, trilho superior em alumínio, comando lateral. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
67	Escada: tipo doméstica, 5 degraus, estrutura em alumínio antiderrapante, carga máxima 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
68	Suporte Para Caixa de Som: pedestal regulável em altura até 1,80m, tubo em aço, base tripé, pintura epóxi. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
69	Suporte para Galão de Água: estrutura metálica com pintura epóxi, suporte para galões de 20L, com bandeja coletora. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
70	Suporte para Projetor: fixação no teto, compatível com projetores de até 10 kg, regulagem de inclinação e altura, pintura epóxi. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
71	Suporte para Tela de Projeção: estrutura em aço tubular, pintura epóxi, altura regulável até 2,0m. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
72	Suporte para Televisão: suporte articulado de parede, compatível com TVs de 32" a 65", capacidade máxima de 45 kg, pintura epóxi. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2

COLEÇÕES

73	Coleção de Filmes em Blu-Ray: conjunto com no mínimo 10 títulos variados, classificação livre, mídia original e de boa qualidade, com embalagem e capa original. Garantia contra defeito de leitura.	CONJ	2
74	Coleção de Filmes em DVD: conjunto com no mínimo 10 títulos variados, classificação livre, mídia original e de boa qualidade, com embalagem e capa original. Garantia contra defeito de leitura.	CONJ	2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

75	Coleção de Livros: mínimo de 20 volumes, títulos voltados à literatura infantil, juvenil e clássica, capa resistente, papel offset ou pôlen, gramatura mínima 75 g/m ² . Garantia mínima de 12 meses.	CONJ	2
MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
76	Computador: processador mínimo Intel Core i5 ou equivalente, 8GB RAM, SSD 512GB, monitor LED 21", teclado, mouse e sistema operacional Windows 11 Pro licenciado. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
77	HD Externo: capacidade mínima de 2TB, conexão USB 3.0, compatível com Windows e Linux, case metálico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
78	Impressora: multifuncional jato de tinta, impressão colorida, scanner e cópia, conexão USB e Wi-Fi, rendimento mínimo de 3.000 páginas, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
79	Nobreak: potência mínima de 1400VA, 6 tomadas, proteção contra sobrecarga e subtensão, bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
80	Notebook: processador mínimo Intel Core i5, 8GB RAM, SSD 512GB, tela 15,6", Windows 11 Pro licenciado, bateria de longa duração. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
81	Repetidor de Sinal Wi-Fi de Alta Potência: padrão IEEE 802.11ac, velocidade mínima 1200 Mbps, dual band 2.4/5GHz, 2 antenas externas, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
82	Roteador Wi-Fi: padrão IEEE 802.11ac, velocidade mínima 1200 Mbps, 4 portas LAN, 2 antenas, segurança WPA2, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
83	Tablet: tela mínima de 10", processador octa-core, memória 64GB, RAM 4GB, Wi-Fi e Bluetooth, Android atualizado. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
ELETROELETRÔNICOS			
84	Amplificador de Som: potência mínima de 100W RMS, entradas RCA e P10, saídas para caixas acústicas, controle de volume e equalização, estrutura metálica resistente, bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
85	Aparelho Telefônico: tipo sem fio, com identificador de chamadas, viva-voz, memória para 20 números, alcance mínimo de 50m, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
86	Aparelho de DVD: compatível com formatos DVD, CD, MP3, MPEG, entrada USB, saída HDMI, controle remoto incluso, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
87	Aparelho de Som: potência mínima de 50W RMS, conexão Bluetooth, entradas USB e auxiliar, rádio FM, bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4
88	Caixa Acústica: potência mínima de 150W RMS, com Bluetooth, conexões P10, RCA e USB, alça de transporte, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
89	Campainha de Alarme: tipo eletrônica, bivolt, volume ajustável, alcance mínimo de 50m, kit com transmissor e receptor. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

90	Círculo Interno de TV (CFTV): sistema completo com DVR de 8 canais, HD 1TB, 4 câmeras infravermelho 1080p, cabos e conectores inclusos. Garantia mínima de 12 meses.	CONJ	3
91	Câmera Fotográfica: resolução mínima de 20MP, zoom óptico 10x, gravação em Full HD, estabilizador de imagem, bateria recarregável. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
92	Câmera de Segurança: resolução mínima de 1080p, infravermelho até 20m, lente 3.6mm, proteção IP66, corpo metálico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4
93	Filmadora: gravação em resolução Full HD, zoom óptico mínimo de 20x, estabilizador de imagem, tela LCD articulada, bateria recarregável. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
94	Gravador de Som: digital, armazenamento mínimo de 4GB, microfone embutido e entrada para microfone externo, conexão USB. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
95	Home Theater: potência total mínima de 300W RMS, 5.1 canais, leitor USB, conexão HDMI e Bluetooth, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
96	Mesa de Som: mínimo 6 canais, entradas XLR e P10, equalizador gráfico, saída para fones, alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
97	Microfone: tipo dinâmico, cardioide, resposta de frequência 80Hz-15kHz, cabo XLR incluso, corpo metálico. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4
98	Projetor Multimídia: resolução mínima 1280x800, brilho mínimo 3500 lumens, contraste 10.000:1, entrada HDMI/VGA, controle remoto, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
99	Refletor: LED 100W, fluxo luminoso mínimo 9000 lm, corpo em alumínio, IP65, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
100	Smartphone: tela mínima de 6", memória interna 128GB, RAM 4GB, câmera dupla 13MP, Android atualizado, 4G, dual chip. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
101	Tela de Projeção: retrátil, tripé metálico, formato 4:3, diagonal mínima de 100", estrutura em aço, pintura epóxi. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA			
102	Extintor de Incêndio: carga de pó químico ABC 4 kg, cilindro com selo do Inmetro, suporte de fixação incluso. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4

1.2 O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de estruturação e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São João



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Batista, unidade pública integrante da rede socioassistencial básica do Município de Cedro de São João/SE, conforme finalidades previstas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

2.2. O CRAS constitui a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestando serviços essenciais de proteção social básica, tais como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, demandando recursos materiais adequados para garantir a continuidade, qualidade e segurança das ofertas.

2.3. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é indispensável para qualificar ambientes, ampliar a capacidade de atendimento, modernizar a infraestrutura, assegurar conforto, acessibilidade, segurança, eficiência operacional e suporte adequado às atividades técnicas, administrativas e socioeducativas realizadas no CRAS.

2.4. A necessidade também se fundamenta no rol de itens vinculados à Programação SIGTV nº 280160320230003, destinada especificamente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (219G), conforme Portaria SNAS nº 69/2023, compreendendo equipamentos essenciais ao funcionamento pleno da unidade socioassistencial beneficiária.

2.5. Nos termos da Portaria MC nº 580/2020, recursos classificados no GND 4 – Investimento devem ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para fins de fortalecimento da rede socioassistencial pública, sendo vedada sua utilização para despesas de custeio ou obras.

2.6. A infraestrutura atual do CRAS apresenta limitações operacionais que impactam as atividades rotineiras e o atendimento às famílias, exigindo a reposição de equipamentos obsoletos, aquisição de novos materiais necessários às ações socioeducativas e adequação de espaços utilizados para acolhimento, atendimento técnico e atividades coletivas.

2.7. A contratação que ora se justifica tem por finalidade atender às diretrizes federais para aplicação do recurso, melhorar o desempenho institucional do CRAS, garantir ambiente adequado às equipes profissionais e proporcionar condições dignas e seguras para o atendimento da população, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.8. Dessa forma, a aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência revela-se necessária, adequada, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando a plena execução das ofertas socioassistenciais e o correto emprego dos recursos federais destinados à estruturação do SUAS no Município de Cedro de São João/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, em pronta entrega, destinados à estruturação física, tecnológica e funcional do CRAS São João Batista, garantindo a melhoria contínua das condições de trabalho da equipe e a qualificação das ofertas socioassistenciais prestadas à população.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.2. A proposta contempla a aquisição de itens essenciais ao desempenho das atividades técnicas, administrativas, socioeducativas e de acolhida, compreendendo mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos, materiais de apoio pedagógico e instrumentos necessários ao funcionamento adequado do equipamento público de proteção social básica.

3.3. Para fins de atendimento ao ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada considerando:

- a) aquisição de produtos novos, de primeira qualidade, com garantia mínima exigida no Termo de Referência;
- b) durabilidade e adequação ao uso contínuo em ambiente institucional;
- c) eficiência energética, segurança, ergonomia e acessibilidade, quando aplicável;
- d) facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica;
- e) compatibilidade com normas técnicas e de segurança vigentes;
- f) vida útil compatível com o investimento público realizado, evitando substituições prematuras e garantindo economicidade a longo prazo;
- g) custos de operação, limpeza, uso e conservação reduzidos, evitando ônus excessivo ao Município;
- h) padronização visual e funcional para organização dos ambientes internos do CRAS.

3.4. Os equipamentos e materiais permanentes deverão contribuir para:

- I – Aprimorar a qualidade dos atendimentos individuais e coletivos;
- II – Fortalecer ações do PAIF e SCFV;
- III – Ampliar o conforto e a usabilidade dos espaços;
- IV – Garantir melhores condições de trabalho para a equipe de referência;
- V – Assegurar ambientes seguros, adequados e funcionais para famílias e indivíduos atendidos.

3.5. Todos os itens deverão atender às especificações, características técnicas e padrões mínimos definidos no Anexo I – Especificações e Quantitativos, incluindo dimensões, materiais, desempenho, funcionalidades, acessórios, garantia e certificações, quando aplicável.

3.6. A solução contempla a entrega dos produtos no local indicado, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados e documentos obrigatórios, observando a integridade física e operacional dos itens durante todo o processo de transporte, manuseio e instalação, quando necessária.

3.7. A Administração considera que a adoção dessa solução representa a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e juridicamente compatível com as finalidades da Programação SIGTV nº 280160320230003, atendendo às diretrizes estabelecidas nas Portarias MC nº 580/2020 e SNAS nº 69/2023, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da rede socioassistencial do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar que todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, sem avarias, sem recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os itens adquiridos deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, quando pertinente:

- 1 – Normas da ABNT;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

II – Requisitos de segurança elétrica, mecânica e estrutural;

III – Certificações de eficiência energética;

IV – Regulamentações específicas de cada fabricante e setor;

V – Compatibilidade com o uso institucional e contínuo em ambiente público.

4.3. O fornecedor deverá garantir assistência técnica, suporte operacional e manutenção dentro do prazo de garantia contratual, conforme especificações do edital, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação, manual do usuário, termos de garantia e demais documentos necessários ao uso e comprovação de autenticidade.

4.5. Os itens fornecidos devem possuir vida útil compatível com o investimento público, observando durabilidade, resistência, facilidade de limpeza, ergonomia e adequação ao uso contínuo nos serviços socioassistenciais.

4.6. Caberá ao fornecedor realizar a entrega no endereço indicado, arcando com todos os custos de transporte, seguro, frete e eventuais despesas logísticas. Quando aplicável, deverá realizar o desembalamento, instalação e demonstração básica de funcionamento.

4.7. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega, conforme estabelecido no edital, considerando que a não observância implicará penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

4.8. Fica vedado o fornecimento de produtos que:

I – Não atendam às especificações mínimas;

II – Não sejam originais do fabricante;

III – Apresentem danos, vícios aparentes ou ocultos;

IV – Estejam fora da data de fabricação permitida (quando aplicável).

Itens entregues em desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem custo adicional.

4.9. Toda a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 238/2025, bem como as Portarias MC nº 580/2020 e SNAS nº 69/2023, que regulamentam a aplicação dos recursos da Programação SIGTV nº 280160320230003.

4.10. A Administração se reserva o direito de solicitar, sempre que necessário, amostras, catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante ou declarações adicionais, para comprovação da aderência dos produtos às especificações exigidas.

4.11. A execução do contrato deverá respeitar os princípios da economicidade, qualidade, eficiência, transparência e interesse público, garantindo o correto emprego dos recursos federais destinados à estruturação da rede socioassistencial básica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos em **pronta entrega**, devendo estar disponíveis para entrega imediata após o recebimento da Nota de Empenho e da solicitação formal da Administração, observando o prazo máximo estabelecido no item 5.6.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no **endereço indicado pela Administração**, em dias úteis e dentro do horário comercial, mediante agendamento prévio, garantindo que os produtos sejam entregues de forma **imediata**, conforme a natureza de pronta entrega e os prazos estabelecidos neste Termo.

5.1.3. Todos os custos relacionados ao **transporte, deslocamento, frete, seguro, manuseio, descarregamento, instalação (quando aplicável)** e quaisquer outras despesas logísticas serão de inteira responsabilidade da contratada, sendo **vedada qualquer cobrança adicional** ao Município.

5.2. Instalação, Montagem e Testes (quando aplicável)

5.2.1. Quando o item exigir instalação, montagem, fixação ou configuração inicial, a contratada deverá realizar **todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do produto**, imediatamente após a entrega, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.2. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo ajustes, nivelamento, conexões, testes operacionais e orientações básicas de uso.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para realizar a instalação (quando aplicável) e orientar um servidor designado sobre o uso adequado, cuidados, garantia e suporte.

5.3.1. A Administração realizará a **verificação quantitativa e qualitativa** dos itens imediatamente no ato da entrega, conferindo:

- a) conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) marca, modelo, material, dimensões e características técnicas;
- c) integridade física e ausência de avarias;
- d) funcionamento básico (quando aplicável);
- e) documentação, manuais e termos de garantia;
- f) certificações obrigatórias (INMETRO, eficiência energética etc.).

5.3.2. Constatada qualquer desconformidade, o item será rejeitado, devendo ser substituído pela contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.3. O aceite definitivo somente ocorrerá após a verificação de que **100% dos itens entregues** atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Garantia e Assistência Técnica

5.4.1. Todos os itens fornecidos deverão possuir **garantia mínima** conforme especificado no Anexo I, contada a partir do aceite definitivo pela Administração.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será **integralmente responsável** por quaisquer reparos, substituições ou manutenções decorrentes de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, sem ônus para o Município.

5.4.3. A contratada deverá garantir **rede de assistência técnica autorizada**, preferencialmente em Sergipe, capaz de atender com eficiência e agilidade às demandas de manutenção ou suporte.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.4.4. Caso o reparo exija coleta do produto, a retirada, transporte e devolução deverão ser realizados pela própria contratada, sem qualquer custo adicional.

5.5. Obrigações Logísticas e Documentais

5.5.1. Cada item deverá ser entregue devidamente **embalado, identificado e protegido**, de forma a garantir sua integridade física até o local de entrega.

5.5.2. A contratada deverá entregar juntamente com cada produto:

- a) **manual de instruções** em português;
- b) **certificado de garantia** do fabricante;
- c) **nota fiscal** com descrição detalhada do item;
- d) documentos de certificação obrigatória, quando aplicáveis.

5.5.3. Produtos sujeitos a regulamentação específica deverão apresentar os **selos, certificados ou autorizações** exigidas por lei, como INMETRO, Procel, entre outros.

5.6. Prazos

5.6.1. Os itens deverão ser fornecidos em **pronta entrega**, com prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho, salvo prazo menor indicado no edital ou ofertado pelo licitante.

5.6.2. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.7. Responsabilidades da Contratada

5.7.1. São responsabilidades exclusivas da contratada:

- I – Entregar os produtos dentro do prazo e nas condições estabelecidas;
- II – Garantir que todos os itens atendam integralmente às especificações técnicas;
- III – Substituir imediatamente qualquer item entregue em desconformidade;
- IV – Assegurar suporte técnico e assistência durante o período de garantia;
- V – Manter comunicação eficiente com a Administração, informando qualquer intercorrência que possa influenciar a execução contratual;
- VI – Arcar com todos os custos logísticos, operacionais, tributários e de garantia;
- VII – Observar integralmente as normas de segurança, regulamentações técnicas e demais requisitos legais.

5.7.2. Eventuais danos causados ao patrimônio da Administração durante entrega, instalação ou manuseio serão de responsabilidade da contratada, que deverá reparar ou indenizar integralmente o dano causado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.2. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para este fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de providências que demandem adoção imediata.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, devidamente designado(s), ou por seus substitutos formais.

6.5. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar toda a execução, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e assegurando que o objeto seja entregue em conformidade com o Termo de Referência.

6.6. O fiscal deverá registrar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relevantes, com descrição das ações necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

6.7. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para correção.

6.8. Caso a situação ultrapasse sua competência, o fiscal deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.9. Ocorrências que possam comprometer a execução ou a entrega no prazo estipulado deverão ser comunicadas ao gestor de imediato, para evitar prejuízos ao cumprimento contratual.

6.10. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término da vigência, para permitir eventual renovação, encerramento ou demais providências administrativas.

6.11. Compete ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação, acompanhar a execução financeira (empenho e pagamento), analisar garantias (quando houver), glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.12. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá atuar imediatamente para solucionar o problema e, caso a solução ultrapasse sua competência, comunicar ao gestor do contrato para providências.

Gestão do Contrato

6.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração e terceiros, inclusive por vícios, imperfeições técnicas ou uso de materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade do gestor ou dos fiscais.

6.13.1. Cabe ao gestor coordenar a atualização completa do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações, substituições e eventuais prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.13.2. O gestor deverá acompanhar os registros feitos pelo(s) fiscal(is), informando à autoridade competente quaisquer fatos que ultrapassem sua atribuição.

6.13.3. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando problemas que impactem a liquidação e o fluxo financeiro.

6.13.4. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação final realizada pelo fiscal, indicando o desempenho da contratada, cumprimento das obrigações e eventuais penalidades aplicadas, encaminhando-o para o cadastro de atesto de cumprimento.

6.13.5. Compete ao gestor adotar providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, caso seja necessário aplicar sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.6. O gestor deverá elaborar relatório final contendo a análise da execução, o cumprimento dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

6.13.7. O gestor encaminhará ao setor de contratos toda a documentação necessária para liquidação e pagamento, de acordo com o quantitativo atestado pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de *0,5% (zero vírgula cinco por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de *30 (trinta) dias*.

re

rubro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "e", de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso continuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto para 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 16018 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2066 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Elemento de Despesa: 4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16693110/15000000.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos bens entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a empresa comunicada para emissão de nota fiscal apenas sobre a parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1 o prazo de validade;
- 9.9.2 a data da emissão;
- 9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5 o valor a pagar; e
- 9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta para:

9.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis sobre a inadimplência para que sejam adotadas as medidas para garantir o recebimento dos créditos públicos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida sobre a rescisão contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Prazo de Pagamento

9.17. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 77/2022.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de Pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.20. Considera-se como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributos constante na planilha, serão retidos na fonte os percentuais definidos na legislação vigente.

9.23. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição mediante documento oficial no momento da liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será de forma imediata

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

10.4 Empresário individual; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.21 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.21.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10.21.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DO OBJETO

12.1. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer **em pronta entrega**, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, no endereço indicado pela Administração, mediante agendamento prévio.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.2. Os itens deverão ser entregues **devidamente embalados, lacrados, novos, sem uso**, com identificação clara do fabricante, modelo, lote e demais informações necessárias à verificação da conformidade.

12.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal contendo descrição detalhada dos itens;

II – Termos de garantia do fabricante;

III – Manuais e instruções de uso em língua portuguesa (quando aplicável);

IV – Certificações obrigatórias, como INMETRO ou similares (quando exigido).

12.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada realizar todo o **transporte, seguro, deslocamento, carga, descarga e manuseio**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.1. Critérios de Conformidade do Objeto

12.1.1. Os itens entregues deverão atender **integralmente** às especificações técnicas previstas no Anexo I deste Termo de Referência, quanto a:

- a) características construtivas;
- b) dimensões e materiais;
- c) requisitos elétricos, estruturais e funcionais;
- d) desempenho;
- e) acessórios obrigatórios;
- f) garantia mínima exigida;
- g) certificações e normas aplicáveis.

12.1.2. Serão considerados **em desconformidade** itens que apresentem diferenças quanto a marca, modelo, material, medidas, desempenho, aspecto visual ou qualquer outro elemento divergente da proposta vencedora ou deste Termo de Referência.

12.2. Recebimento, Verificação e Rejeição

12.2.1. A Administração realizará, no ato da entrega, a verificação **quantitativa e qualitativa** dos itens, avaliando integridade física, funcionamento básico (quando aplicável), documentação e aderência às especificações.

12.2.2. Constatada **qualquer desconformidade**, o item será rejeitado e a contratada deverá providenciar a substituição **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus adicional ao Município.

12.2.3. A rejeição poderá ocorrer **total ou parcial**, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que verificado que o item não atende aos critérios técnicos estabelecidos.

12.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação completa e aceite formal, conforme regras do item 9 deste Termo de Referência.

12.3. Instalação, Montagem e Funcionalidade (quando aplicável)

12.3.1. Quando o item exigir instalação ou montagem, a contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para o perfeito funcionamento, imediatamente após a entrega.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para instalação, orientação de uso e esclarecimentos sobre manutenção, garantia e cuidados básicos.

12.4. Garantia e Condições Pós-Entrega

12.4.1. Os itens deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Anexo I, sendo responsabilidade da contratada o atendimento de demandas de reparo, troca ou suporte dentro do período de garantia.

12.4.2. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar, sem custo adicional, quaisquer reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ou mau funcionamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.1.2. Fornecer os itens em pronta entrega, dentro do prazo máximo estabelecido, devidamente embalados, lacrados, novos, sem uso e em perfeito estado de conservação.

13.1.3. Realizar, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração e testes dos equipamentos, assegurando o perfeito funcionamento.

13.1.4. Disponibilizar manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais informações necessárias para uso e operação dos itens entregues.

13.1.5. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer itens rejeitados pela Administração em razão de defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, conforme exigido pela legislação.

13.1.7. Garantir assistência técnica durante o período de garantia e atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas a reparos, trocas ou suporte.

13.1.8. Arcar integralmente com todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga, manuseio, instalação e demais despesas necessárias à entrega dos itens.

13.1.9. Responder por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos.

13.1.10. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13.2. Obrigações da Administração

- 13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais formalmente designados.
- 13.2.2. Verificar, no ato da entrega, a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência.
- 13.2.3. Emitir notificações sempre que identificar irregularidades ou descumprimentos pela contratada, fixando prazo para correção.
- 13.2.4. Realizar a análise prévia para fins de recebimento provisório e definitivo, nos prazos legais.
- 13.2.5. Receber e processar a Nota Fiscal da contratada, observando os prazos de liquidação e pagamento constantes na legislação e neste Termo.
- 13.2.6. Comunicar tempestivamente à contratada eventuais defeitos, vícios ou desconformidades identificadas após o recebimento.
- 13.2.7. Fornecer as informações necessárias à contratada para a correta execução do objeto.
- 13.2.8. Adotar, quando necessário, as medidas legais cabíveis em razão de inadimplemento contratual, incluindo aplicação de sanções.

13.3. Responsabilidade das Partes

- 13.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não transfere nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita entrega dos itens.
- 13.3.2. A contratada é responsável pela integridade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante o transporte e instalação.
- 13.3.3. A Administração é responsável por assegurar o cumprimento dos prazos administrativos de verificação, recebimento, liquidação e pagamento.
- 13.3.4. As partes deverão manter comunicação clara, tempestiva e formal em todas as etapas da execução contratual, visando eficiência, segurança e transparência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada predominantemente no Sistema Banco de Preços, considerado fonte idônea e amplamente utilizada para levantamento de valores de mercado em contratações públicas.
- 14.2. Para alguns itens cujo valor não estava disponível no Banco de Preços ou para os quais havia apenas uma referência encontrada, foram utilizadas propostas coletadas na internet, obtidas diretamente em sites de fornecedores e distribuidores, mantendo a compatibilidade com os preços praticados no mercado.


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas fontes de pesquisa que refletem preços correntes de mercado, utilizando-se os seguintes critérios:

- I – Valores coletados no Banco de Preços;
- II – Cotações ou preços obtidos em páginas oficiais de fornecedores;
- III – Análise de compatibilidade e razoabilidade dos valores, observando coerência com o mercado local e regional;
- IV – Desconsideração de valores manifestamente fora da realidade de mercado.

14.4. Para itens com apenas uma referência válida, foi registrada justificativa técnica quanto à inexistência de outras fontes disponíveis no momento da pesquisa, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

14.5. Em conformidade com o art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado possui caráter sigiloso, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase competitiva, visando preservar a vantajosidade e o interesse público.

14.6. O demonstrativo contendo as fontes consultadas, valores obtidos, datas de coleta, metodologia utilizada e registros de itens com preço único encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços, que integra os autos do processo administrativo.

14.7. O valor final da contratação será determinado pelo resultado da fase competitiva, prevalecendo o menor preço ofertado e aceitável, nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

15. JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

15.1. A delimitação do âmbito local e regional para participação neste certame fundamenta-se no **art. 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025**, que autoriza o Município a restringir o espaço geográfico da contratação quando houver justificativa técnica e interesse público.

No caso em análise, a adoção dessa delimitação mostra-se necessária para:

- a) assegurar maior eficiência logística na **pronta entrega** dos materiais;
- b) facilitar a **fiscalização presencial** e o controle da execução contratual;
- c) fortalecer a **economia local e regional**, promovendo o desenvolvimento dos municípios do entorno;
- d) garantir maior **celeridade** na substituição de itens rejeitados ou com desconformidades;
- e) assegurar resposta rápida às demandas operacionais da Secretaria de Assistência Social.

Dessa forma, estabelece-se como área delimitada os municípios integrantes da **Região do Baixo São Francisco**, conforme a legislação municipal: **Cedro de São João, Amparo do São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, São Francisco, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco e Telha**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.1. A execução da presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Portarias federais aplicáveis aos recursos da Programação SIGTV nº 280160320230003, bem como as demais normas pertinentes.

16.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nas boas práticas de gestão e fiscalização contratual.

16.3. A apresentação da proposta implica aceitação plena e incondicional de todas as condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, a conformidade dos produtos e o atendimento das obrigações contratuais.

16.6. Eventuais alterações no objeto, quantidade, especificações ou condições de execução somente poderão ser realizadas mediante formalização prévia de termo aditivo ou apostilamento, observados os limites e requisitos legais.

16.7. A entrega dos materiais deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança, logística e integridade física dos produtos, não sendo admitidos itens com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações.

16.8. Todos os documentos apresentados pela contratada, bem como os registros da fiscalização, diligências, atestos, notas fiscais, comunicações e medidas adotadas, integrarão o processo administrativo da contratação.

16.9. Este Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do Edital da licitação, devendo orientar integralmente a execução do objeto e o gerenciamento do contrato



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO N° ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO
DE SERGIPE, E _____

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.834.745/0001-60, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, CEP. 49.930-000, Cedro de São João/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela Secretaria Municipal, a Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, e a _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____ / _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, aquisição, em pronta entrega, de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações socioassistenciais do CRAS São João Batista, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cedro de São João/SE, com recursos federais provenientes da Programação SIGTV nº 280160320230003, classificados no GND 4 – Investimento, nos termos da Portaria MC nº 580/2020 e da Portaria SNAS nº 69/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cep. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº. 14.834.745/0001-60

*ad
pugna*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, destinando-se a assegurar a execução de todas as obrigações contratuais, inclusive garantia, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos.

2.2. A prorrogação autorizada pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer quando devidamente justificada, desde que atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação prévia com a CONTRATADA.

2.3. A prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

2.4. Não será possível a prorrogação contratual caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme legislações aplicáveis.

Prazo de Entrega

2.5. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em **pronta entrega**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento emitida pelo Contratante.

2.6. O prazo de entrega é improrrogável, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente em caso de atraso injustificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do presente contrato observará integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes em pronta entrega, com todas as especificações técnicas exigidas.

3.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens no endereço indicado pela Administração, devidamente embalados, novos, sem uso e acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos previstos no Termo de Referência.

3.3. Quando aplicável, a Contratada realizará a instalação, montagem, configuração e demonstração básica de uso dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos itens.

3.4. A Administração procederá ao recebimento provisório no ato da entrega, realizando a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, conferindo especificações, integridade física, funcionamento e documentação.

3.5. Constatada qualquer desconformidade, vício, dano ou irregularidade, os itens serão rejeitados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa dos itens entregues e atesto do fiscal do contrato, nos prazos definidos no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.7. Durante todo o período de garantia, a Contratada será responsável por reparos, substituições, suporte técnico e assistência, conforme especificações do Termo de Referência e prazos oferecidos pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

Da Gestão e Fiscalização Contratual

3.8. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, os quais acompanharão a execução, registrarão ocorrências, verificarão conformidade e emitir-se-ão os atestos necessários.

3.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade e segurança dos materiais fornecidos, nem implica corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações, notificações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias.

3.11. O gestor do contrato adotará as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, incluindo aplicação de sanções, abertura de processo de responsabilização e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em razão da natureza de pronta entrega e da responsabilidade direta da Contratada pelo fornecimento dos itens.

4.2. Não se considera subcontratação a contratação de serviços auxiliares necessários à entrega, como transporte, logística ou assistência técnica autorizada, permanecendo a Contratada integralmente responsável por todos os atos praticados por terceiros.

4.3. A subcontratação irregular sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.1. Por se tratar de contratação para **aquisição de bens com entrega imediata e pagamento único**, não haverá aplicação de reajuste, nos termos do art. 92, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O valor contratado permanecerá **fixo e irreajustável** durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

II – Verificar, no ato da entrega, a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência;

III – Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade identificada, fixando prazo para correção;

IV – Fornecer, quando necessário, informações e condições razoáveis para que a Contratada execute corretamente o objeto;

V – Receber, analisar e processar a Nota Fiscal ou documento equivalente, observando os prazos de liquidação e pagamento previstos na legislação e neste contrato;

VI – Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes deste contrato, desde que atendidas as condições de execução, entrega, atesto e conformidade;

VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades;

VIII – Manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual, integrando-os ao processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Fornecer os itens em pronta entrega, dentro do prazo máximo definido, devidamente embalados, novos, sem uso e em perfeito estado de conservação;

III – Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal, termos de garantia, manuais e demais documentos exigidos;

IV – Realizar, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração e testes dos equipamentos fornecidos, garantindo o seu pleno funcionamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

V – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item entregue em desconformidade, com defeito, avariado ou divergente das especificações;

VI – Garantir assistência técnica, suporte e atendimento durante todo o período de garantia contratado ou oferecido pelo fabricante;

VII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscais, trabalhistas e demais exigências legais;

VIII – Reparar ou indenizar eventuais danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

IX – Arcar integralmente com todos os custos relacionados ao transporte, logística, entrega, manuseio e, quando aplicável, instalação dos itens;

X – Atender prontamente às solicitações, notificações ou determinações do gestor e do fiscal do contrato;

XI – Cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação vigente, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Paulo Henrique



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO: 16018 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2066 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Elemento de Despesa: 4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16693110/15000000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cedro de São João/SE, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cep. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº. 14.834.745/0001-60

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXtenso)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), situada (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob N° (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o N° (NÚMERO DO RG) e CPF, N° (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

- 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. (SIM) (NÃO)
- 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (SIM) (NÃO)
- 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editoriais. (SIM) (NÃO)
- 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (SIM) (NÃO)
- 1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (SIM) (NÃO)
- 1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP N° 2, de 16 de setembro de 2009. (SIM) (NÃO)
- 1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. (SIM) (NÃO)
- 1.8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. (SIM) (NÃO)
- 1.9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (SIM) (NÃO)

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)